

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 058/2026/SUPEL_RO
Processo Administrativo nº 100.172.000048/2026-38

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, através de seu Secretário Geral, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 058/2026/SUPEL_RO, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90695/2025 – Processo nº 0025.002394/2025-19, conduzido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, cujo fornecedor é a empresa **S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 21.909.440/0001- 36.

O objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de contêiner marítimo modular adaptado para uso como banheiro sanitário, incluindo serviços de mobilização, instalação, manutenção, higienização, sucção de efluentes sanitários e desmobilização, destinados ao atendimento do estande institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional de 2026, correspondente aos itens da ARP abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)
003	LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO MODULAR ADAPTADO PARA USO COMO BANHEIRO SANITÁRIO Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: DIMENSÕES MÍNIMAS: O contêiner modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,50 m (altura). CABINES SANITÁRIAS: O módulo deverá conter 02 (duas) cabines individuais, estruturada em Metalon revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo. MICTÓRIOS: 12 (doze) mictórios (tipo coxo) com divisórias e porta objetos na parte superior em aço, deverá ser tratada e revestida em elastômetro (poliureia) garantindo impermeabilidade e anticorrosão. IDENTIFICAÇÃO: O contêiner deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "MASCULINO", assegurando fácil compreensão pelos usuários. BALCÕES E CUBAS: Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox. ESPELHOS: Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K. PISO: Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza. PORTAS:	DIÁRIA (POR UNIDADE)	11	7.100,00

	Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes. PAREDE E TETO: As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência. CLIMATIZAÇÃO: O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO: O contêiner deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante. ILUMINAÇÃO: Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual. SONORIZAÇÃO: O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio. SISTEMA HIDRÁULICO: O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas); RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Instalação de caixa d'água com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos. ACESSÓRIOS: 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel toalha, entre outros).			
004	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, SUÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS E DESMOBILIZAÇÃO Cada módulo sanitário deverá incluir, de forma indissociável, todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, abrangendo as etapas de mobilização, instalação, manutenção, higienização, sucção de efluentes sanitários e desmobilização de modo a assegurar o atendimento integral às condições de funcionalidade, salubridade, segurança e continuidade dos serviços durante todo o período de utilização. MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Mobilização de equipamentos, veículos, equipe técnica e insumos necessários à instalação dos módulos sanitários, incluindo perfurações e nivelamento do solo, execução de ligações provisórias de rede hidráulica e elétrica, implantação de sistema de tratamento e/ou armazenamento de efluentes sanitários por meio de fossa absorvente ou séptica, com tampa adequadamente vedada e livre de odores, posicionamento e fixação dos contêineres sanitários, realização de testes operacionais dos sistemas hidrosanitários e elétricos, bem como a sinalização e proteção da	DIÁRIA (POR UNIDADE)	11	250,00

área destinada à instalação, sendo certo que o local de posicionamento dos módulos será definido previamente pela Coordenação do Evento. MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: Limpeza contínua dos sanitários durante todo o período do evento, assegurando a reposição ininterrupta de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, tais como rodos, vassouras, panos de limpeza, sabão, água sanitária, odorizadores e sacos de lixo, bem como a limpeza e desinfecção periódica de boxes, vasos, lavatórios, pisos e demais superfícies com produtos adequados, além da coleta e retirada de resíduos sólidos diariamente ou conforme a necessidade operacional, devendo ainda manter, obrigatoriamente, 01 (um) funcionário exclusivo por contêiner, durante todo o horário de funcionamento do evento, para a execução das atividades de higienização e reposição de insumos, conforme exigido pelo órgão gestor. SUCÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS: Sucção diária dos efluentes sanitários com equipamentos adequados, certificados e em plenas condições sanitárias, observando rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, de modo a garantir o correto transporte e a destinação final dos resíduos, devendo ainda assegurar frequência compatível com a demanda operacional, de forma a prevenir qualquer risco de transbordamento, refluxo ou retorno de efluentes. DESMOBILIZAÇÃO: Ao término do evento, caberá à contratada proceder à desmobilização completa, removendo todos os módulos sanitários, equipamentos e materiais utilizados, desfazendo as instalações provisórias e restituindo a área em sua condição original, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais remanescentes, bem como assegurando que todas as etapas de retirada e transporte de recursos sejam realizadas com segurança e			
---	--	--	--

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário Geral - ALE/RO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0769485/2026/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/ALERO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO: 100.172.000048/2026-38

Trata-se de manifestação técnica destinada à análise de viabilidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de contêiner marítimo modular adaptado para uso como banheiro sanitário**, incluindo serviços de mobilização, instalação, manutenção, higienização, sucção de efluentes sanitários e desmobilização, destinados ao atendimento do estande institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, no município de Ji-Paraná-RO.

A presente contratação será operacionalizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2026/SUPEL-RO, observando as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da Resolução nº 593/2024-ALE/RO.

2. SETORES REQUISITANTES (ITEM I, ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 593/2024)

Secretaria de Engenharia e Arquitetura e Superintendência de Logística

3. Enquadramento do Objeto Comum:

a) Critérios para Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à ARP deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com o **artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021**:

1) Justificativa da vantagem da adesão, especialmente em casos de risco de descontinuidade do serviço ou inviabilidade de um novo procedimento licitatório dentro do prazo necessário.

2) Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado, garantindo vantajosidade para a Administração.

3) Consulta e aceite prévio do órgão gerenciador da ata e do fornecedor, assegurando a regularidade do procedimento.

b) Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio da **adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente**, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade de aquisição permite que a Administração aproveite condições previamente pactuadas em processo licitatório conduzido por outro órgão público, garantindo economia de escala e maior agilidade na obtenção dos bens e serviços.

c) Natureza dos Bens e Serviços

Os bens e serviços a serem contratados **são considerados bens comuns**, conforme definido no **artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente utilizadas no mercado. Essa característica justifica a opção pela adesão à ARP, pois permite um procedimento mais ágil, sem

comprometer a qualidade da contratação.

d) Observância ao Princípio da Economicidade e Racionalização da Contratação

O planejamento da contratação considera que os itens requisitados **não possuem características de bens de luxo**, em conformidade com o **artigo 20 da Lei nº 14.133/2021**. Assim, são evitadas despesas excessivas ou desnecessárias, garantindo que a aquisição esteja alinhada ao interesse público e ao uso eficiente dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM II, ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 593/2024)

A presente contratação visa assegurar adequada infraestrutura sanitária para atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, no município de Ji-Paraná.

A Rondônia Rural Show Internacional constitui o maior evento do agronegócio da Região Norte, reunindo autoridades públicas, representantes institucionais, parlamentares, produtores rurais, empresários e população em geral, exigindo da Assembleia Legislativa adequada estrutura operacional para funcionamento do estande institucional.

Importante destacar que a própria ALE/RO realizará disponibilização de banheiros químicos convencionais destinados ao atendimento geral do público presente no estande institucional, colaboradores eventuais e frequentadores da estrutura.

Todavia, verificou-se que a utilização exclusiva de banheiros químicos convencionais mostra-se insuficiente para atendimento adequado das necessidades institucionais relacionadas ao funcionamento do estande da ALE/RO, especialmente quanto ao atendimento de deputados estaduais, secretários, superintendentes, servidores, autoridades públicas e convidados oficiais.

Nesse contexto, a contratação de contêiner marítimo modular adaptado para uso sanitário apresenta-se como solução complementar necessária, assegurando melhores condições de conforto, salubridade, climatização, acessibilidade, privacidade e preservação da imagem institucional da Assembleia Legislativa durante o evento.

A contratação contemplará os serviços de mobilização, instalação, manutenção, higienização, sucção de efluentes sanitários e desmobilização da estrutura, garantindo pleno funcionamento operacional durante toda a realização do evento.

Considerando a proximidade da realização da feira e a necessidade de celeridade administrativa, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2026/SUPEL-RO, solução identificada como legal, eficiente, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada.

5. DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à adequada destinação dos efluentes sanitários, correta gestão dos resíduos gerados, utilização racional de água e observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá assegurar que os resíduos e efluentes sanitários sejam coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, utilizando locais devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

Também deverão ser adotadas medidas destinadas à manutenção contínua das condições de higiene, limpeza e salubridade da estrutura sanitária durante toda a execução contratual.

5.1. Sustentabilidade na Contratação

A empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos, tais como:

- a) Utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que possível;
- b) Gestão adequada de resíduos, com descarte responsável e conforme normas ambientais vigentes;
- c) Eficiência energética, priorizando equipamentos e sistemas que reduzam o consumo de energia elétrica;
- e) Redução da emissão de poluentes e resíduos sólidos, por meio da adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços;
- f) Promoção da responsabilidade social, assegurando condições dignas de trabalho aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação trabalhista.

5.2. Atendimento à Política Nacional do Meio Ambiente

A contratação deverá estar alinhada aos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), priorizando fornecedores que adotem medidas sustentáveis e estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.3. Critérios de Sustentabilidade para os Serviços Contratados

A empresa contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Materiais e equipamentos: Sempre que viável, deverão ser utilizados insumos com certificação ambiental ou que comprovem menor impacto ambiental.
- b) Transporte e logística: Deverá ser planejado para minimizar emissões de CO₂ e reduzir desperdícios.
- c) Embalagens e resíduos: Deverão ser reutilizáveis ou recicláveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- d) Capacitação ambiental: A equipe de trabalho deverá ser instruída sobre práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

5.4. Fiscalização e Boas Práticas Ambientais

- A ALE/RO poderá exigir comprovação das práticas sustentáveis adotadas pela contratada, inclusive relatórios sobre o gerenciamento de resíduos e consumo de insumos.
- O descumprimento das exigências ambientais poderá acarretar sanções contratuais, conforme a legislação vigente.
- Empresas que comprovem certificações ambientais e adoção de boas práticas sustentáveis poderão ter pontuação diferenciada em futuras contratações públicas, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

6. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM VIII, ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 593/2024)

A contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2026/SUPEL-RO foi identificada como a solução mais eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026.

A solução contempla disponibilização de estrutura sanitária modular premium destinada ao atendimento institucional de deputados estaduais, secretários, superintendentes, servidores, autoridades públicas e convidados oficiais vinculados às atividades da ALE/RO durante o evento.

A adesão à ARP proporciona maior celeridade procedimental, economicidade, segurança jurídica e redução de riscos administrativos, permitindo plena operacionalização da estrutura sanitária dentro do cronograma do evento.

6.1. Justificativa para a Escolha da Solução

A solução adotada foi definida com base nos seguintes critérios:

- a) Rapidez na contratação: A adesão à ARP evita a necessidade de um novo processo licitatório, garantindo que os serviços sejam contratados dentro do prazo necessário para a realização do evento.
- b) Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos: A contratação por meio da ARP permite o aproveitamento de preços já estabelecidos em processo licitatório anterior, garantindo valores compatíveis com os praticados no mercado.
- c) Segurança jurídica: A adesão à ARP está amparada pelo artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a regularidade do procedimento.
- d) Redução de riscos administrativos: A adoção da ARP elimina riscos de desabastecimento ou inviabilidade logística, assegurando que todos os itens sejam entregues e instalados a tempo do evento.

6.2. Comparação com Outras Possibilidades de Contratação

Antes da definição da solução, foram analisadas alternativas para a contratação, sendo que a adesão à ARP mostrou-se a melhor escolha diante das seguintes considerações:

- a) Licitação convencional: O prazo para realização de um novo certame inviabilizaria a contratação dentro do período necessário.

b) Contratação emergencial: Essa alternativa não se aplicaria ao caso, pois a necessidade do evento foi identificada com antecedência e pode ser planejada.

c) Contratação direta por dispensa de licitação: Não se aplica, pois os valores estimados ultrapassam os limites legais para dispensa e a adesão à ARP garante maior competitividade de preços.

7. Conclusão

O levantamento técnico realizado demonstra que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2026/SUPEL-RO constitui a solução mais eficiente, célere e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A contratação permitirá adequada disponibilização de infraestrutura sanitária complementar destinada ao atendimento institucional da ALE/RO durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, assegurando melhores condições de conforto, salubridade, acessibilidade e suporte operacional às atividades desenvolvidas no estande institucional.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (ITEM X, ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 593/2024)

A contratação permitirá assegurar adequadas condições operacionais, sanitárias e institucionais ao funcionamento do estande da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026.

A solução proporcionará:

- melhores condições de conforto e salubridade;
- atendimento adequado às autoridades públicas e representantes institucionais;
- continuidade operacional das atividades da ALE/RO;
- preservação da imagem institucional;
- melhoria da estrutura de apoio ao funcionamento do estande institucional;
- maior eficiência logística durante o evento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação foi confirmada pelos seguintes fatores:

- a) Atendimento a uma necessidade real e justificada, considerando a participação institucional da ALE/RO no evento e a inexistência de estrutura própria para a realização das atividades previstas;
- b) Conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e previsão orçamentária, garantindo que a aquisição está devidamente planejada e respaldada financeiramente;
- c) Escolha da solução mais eficiente, com a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) como estratégia para garantir celeridade, economicidade e segurança jurídica no processo de contratação;
- d) Compatibilidade dos valores com os preços de mercado, conforme levantamento realizado e análise da viabilidade econômica;
- e) Capacidade técnica e operacional dos fornecedores, considerando a existência de empresas especializadas no fornecimento dos serviços e equipamentos demandados.

Porto Velho, RO, 11/05/2026.

Equipe Técnica :

Presidente:

JONATAN DIAS CAMPOS - Matrícula 200177085

Coordenador de Arquitetura e Urbanismo - Sec. de Engenharia e Arquitetura

Membros:

DIEGO CHAGAS MACHADO - Matrícula 100021151

Analista Legislativo - Arquiteto - Sec. de Engenharia e Arquitetura

WESLEY NUNES FERREIRA - Matrícula 200177039

Superintendente de Logística Adjunto - Sup. Logística

GISELY BECK GONÇALVES SALTON

Superintendente de Logística/ALE/RO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 59/2025

Publicado no DO-e-ALE/RO de 05/02/2025

RODRIGO ASSIS SILVA

Secretário de Engenharia e Arquitetura/ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Nunes Ferreira, Membro de Comissão**, em 12/05/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatan Dias Campos, Membro de Comissão**, em 12/05/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CHAGAS MACHADO, Membro de Comissão**, em 12/05/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Assis Silva, Secretário de Engenharia e Arquitetura**, em 12/05/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0769485** e o código CRC **B4874249**.

Referência: Processo nº 100.172.000048/2026-38

SEI nº 0769485

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br